

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Juiz de Direito Dr. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JUNIOR, Presidente da Comissão Examinadora para a realização de Concurso Público, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para provimento dos cargos constantes do item 1.2., sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DOS CARGOS

- 1.1.** Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constante do item 1.2., das vagas existentes e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de sua validade, a critério do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, obedecida a ordem classificatória.
- 1.2.** Os cargos, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), o número de vagas reservadas para negros, o número de vagas para indígenas, os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos no quadro que segue:

Cargo	Total de vagas	Nº de vagas para ampla concorrência	Nº de vagas para PCD (5%)	Nº de vagas para Negros (20%)	Nº de vagas para Ingêneas (3%)	Vencimentos (R\$)	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Técnico em Informática Judiciário	1	1	-	-	-	R\$ 7.552,65 (valor bruto)	40	- Ensino Médio completo
Analista de Banco de Dados Judiciário	1	1	-	-	-	R\$ 8.514,27 (valor bruto)	40	- Ensino Superior completo
Analista de Segurança da Informação Judiciário	2	2	-	-	-	R\$ 8.514,27 (valor bruto)	40	- Ensino Superior completo
Analista em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário	CR*	-	-	-	-	R\$ 8.514,27 (valor bruto)	40	- Ensino Superior completo

* cadastro reserva.

- 1.3.** As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.
- 1.4.** O Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo oferece, ainda, outros benefícios, nos termos dos respectivos regulamentos.

CAPÍTULO 2 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1.** São requisitos para inscrição:
- a)** ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
 - b)** ter idade mínima de 18 anos;
 - c)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
 - e)** não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública e/ou contra os costumes previstos na Lei nº 11.343, de 23.08.2006;
 - f)** não ter sido condenado por ato de improbidade previsto na Lei nº 8.429/92;
 - g)** estar com o CPF regularizado;

- h) comprovar possuir os requisitos e a escolaridade exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo;
- i) outros documentos que o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo julgar necessários;
- j) gozar de boa saúde física e mental, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial;
- k) submeter-se, ainda, às normas legais existentes, em especial as estabelecidas no Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (Resolução nº 35/2014-GabPres) e na Lei nº 10.261, de 28.10.1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo).

2.2. A entrega de todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital deverão ser satisfeitas na data da posse. A sua não comprovação ensejará a eliminação do candidato deste Concurso Público.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada das **10h de 09.05.2025 às 23h59min de 09.06.2025**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

3.1.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

3.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.3.2. O candidato que se inscrever para mais de um cargo será considerado ausente naquele em que não optar realizar a prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo cargo, uma vez que só é permitido realizar uma única prova.

3.4. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário, caso o pagamento seja realizado em dinheiro ou cheque;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.4.1. O valor da taxa de inscrição é de:

- a) para os cargos de ensino médio: R\$ 67,90;
- b) para os cargos de ensino superior: R\$ 98,80.

3.4.2. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às **23h59min** do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em qualquer agência bancária, até o dia **10.06.2025**.

3.4.2.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **10.06.2025**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

- 3.4.3.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
- 3.4.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 3.4.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
- 3.4.6.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 3.4.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
- 3.4.8.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 3.5.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 3.5.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.
- 3.6.** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
- 3.7.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.
- 3.7.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 3.7.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.8.** A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.10.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 3.11.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste

sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.12.** Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo V, durante o **período das 10 horas de 09.05.2025 às 23h59min de 13.05.2025**.
- 3.13.** O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:
- I. seja estudante regularmente matriculado:
 - a) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 - II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.
- 3.14.** A comprovação dos requisitos dispostos no item 3.13., será realizada conforme segue:
- I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
 - a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.
 - II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
 - a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
 - b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
 - c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
 - d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
 - e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
 - f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.
 - III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:
 - a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
 - b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
 - c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

- 3.15.** Para o envio dos documentos relacionados no item 3.14., o candidato deverá até **14.05.2025**:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1)** os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.15.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 3.15.2.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 3.15.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.
- 3.15.4.** O preenchimento do requerimento de solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- 3.16.** A relação da solicitação será divulgada em **26.05.2025** oficialmente no Diário da Justiça Militar Eletrônico–DJME, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.16.1.** O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
- 3.16.2.** Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 14 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 3.16.2.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 3.17.** A relação definitiva da solicitação será divulgada em **05.06.2025** oficialmente no Diário da Justiça Militar Eletrônico–DJME, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.17.1.** O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
- 3.18.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.19.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.20.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
- 3.21.** A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste

Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 3.22.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 3.23.** O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 3.24.** O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 3.24.1.** Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado” e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
 - c)** o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.24.2.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.24.3.** O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 3.24.4.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.
- 3.25.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.
- 3.26.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.26.1.** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 – DOS RECURSOS.
- 3.26.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.27.** A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo VII. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 3.28.** O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

3.29. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

3.29.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

3.30. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

3.31. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.32. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

3.33. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.33.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 – DOS RECURSOS.

3.33.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.34. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo V.

3.35. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

CAPÍTULO 4 – DA CANDIDATA LACTANTE

4.1. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização das provas objetiva.

4.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

4.2.1. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

- 4.2.2.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 4.2.3.** O Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 4.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 4.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.
- 4.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 5 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para o cargo público deste Concurso Público.
- 5.1.1.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo público, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.3.** Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002 será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.
- 5.3.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.3. resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).
- 5.3.2.** Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.
- 5.4.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 5.4.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

- 5.5.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 5.5.1.** Nos concursos do Poder Judiciário, é vedado o estabelecimento de qualquer espécie de cláusula de barreira para os candidatos enquadrados como pessoas com deficiência, bastando o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, para que sejam admitidos nas fases subsequentes de acordo com o art. 4º-A da Resolução CNJ nº 401/2021.
- 5.5.2.** O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- 5.5.2.1.** O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.
- 5.6.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e **durante o período de inscrições**, enviar:
- a)** laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- a1)** a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- a2)** a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.
- b)** solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
- 5.7.** O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
- 5.7.1.** Aos deficientes visuais:
- a)** ao candidato **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
- a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos com **deficiência visual (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b2) a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, **durante o período de inscrições.**

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados **dentro do período de inscrições.**

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

5.8. O candidato com **deficiência auditiva:** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

5.8.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

5.9. O candidato com **deficiência física** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

5.10. Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 5.6., o candidato deverá, **durante o período de inscrições:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.10.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.10.2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.11. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.12. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.13. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 5.6., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste

Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

- 5.14.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- 5.15.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 5.16.** A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VII, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.16.1.** O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 – DOS RECURSOS.
- 5.16.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.16.3.** A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo VII, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.
- 5.17.** O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
- 5.18.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo, no Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 5.19.** Os procedimentos de verificação do atendimento dos requisitos de participação de pessoa com deficiência encontram-se no Capítulo 15 deste Edital.

CAPÍTULO 6 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 6.1.** Em conformidade com a Resolução nº 270/2018, do CNJ, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.
- 6.2.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
- a)** informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - b)** preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no *link* “Editais e Documentos”, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 6.3.
- 6.3.** Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

6.5. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

6.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6.7. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **23.06.2025**.

CAPÍTULO 7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS

7.1. É assegurado o direito de inscrição aos candidatos negros que assim se autodeclararem para fim de formação de lista de candidatos negros, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, cabendo a observância à Resolução CNJ nº 203, de 23.06.2015, bem como a Resolução CNJ nº 516, de 22.08.2023.

7.1.1. O candidato que se inscrever como negro, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à duração da prova, ao horário de aplicação e ao local de aplicação da prova, assim como deverá atender às demais exigências previstas neste Edital.

7.1.1.1. É vedado o estabelecimento de qualquer espécie de cláusula de barreira para os candidatos negros, bastando o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, para que os candidatos cotistas sejam admitidos nas fases subsequentes de acordo com a Resolução CNJ nº 516, de 22.08.2023.

7.2. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3. Poderá participar como candidato negro, aquele que se autodeclarar preto ou pardo, no ato da inscrição deste Concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.4. O candidato que queira se inscrever como negro deverá – obrigatoriamente – **no período de inscrições:**

7.4.1. indicar na ficha de inscrição que deseja participar como candidato negro;

7.4.2. transmitir os dados da inscrição;

- 7.4.3.** imprimir, bem como preencher e assinar a autodeclaração para fins de participação como negro, conforme modelo constante do Anexo IV;
- 7.4.4.** encaminhar a autodeclaração conforme o modelo constante do Anexo IV.
- 7.5.** Para o envio da autodeclaração o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a)** acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio, por meio digital (*upload*), da autodeclaração.
- b1)** a autodeclaração deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 7.5.1.** A autodeclaração somente terá validade para este Concurso.
- 7.5.2.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 7.5.3.** Não será considerado documento enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 7.5.4.** O candidato que, na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não declarar ser negro ou aquele que se declarar, mas não encaminhar a autodeclaração, não participará como candidato negro neste Concurso Público.
- 7.5.4.1.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 7.3 e 7.4. deste Capítulo, acarretará sua participação somente na lista geral.
- 7.5.5.** Após o período de inscrições fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial–negros.
- 7.5.6.** A divulgação do resultado da solicitação de participação como candidato negro está prevista conforme cronograma constante do Anexo VII, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.5.7.** Do indeferimento da solicitação de participação como candidato negro caberá recurso, conforme previsto no Capítulo 14 – DOS RECURSOS. O candidato deverá seguir as inscrições ali contidas.
- 7.5.7.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.5.8.** A relação definitiva da solicitação para participação como candidato negro será disponibilizada conforme cronograma previsto no Anexo VII, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.6.** Não ocorrendo inscrição, neste Concurso Público, ou classificação de candidatos que participam como negros, será elaborada somente a lista de classificação de ampla concorrência.
- 7.7.** O candidato classificado, que participa como candidato negro, constará da lista de classificação da ampla concorrência e da lista de classificação especial – negros.
- 7.8.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado na lista de classificação especial – negros.
- 7.9.** O candidato negro participará concomitantemente como negro e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Concurso.
- 7.10.** O candidato que se declarar negro poderá participar, também, como pessoa com deficiência.

- 7.11.** O candidato que no momento da inscrição, participe, concomitantemente como pessoa com deficiência e como negro e que seja classificado neste Concurso na lista especial – pessoas com deficiência, será excluído da classificação especial – negros.
- 7.12.** Os procedimentos de verificação do atendimento dos requisitos de participação de candidato negro encontram-se no Capítulo 16 deste Edital.

CAPÍTULO 8 DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

- 8.1.** Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, nos termos da Resolução CNJ n.º 512/2023, aquele que, no ato da inscrição, se AUTODECLARAR indígena, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.
- 8.2.** Ficam reservadas aos indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 10 (dez). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.3.** Para concorrer à vaga reservada aos candidatos indígenas, o candidato deverá, **durante o período de inscrição:**
- a)** indicar no momento da inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos indígenas;
 - b)** imprimir, preencher e enviar a autodeclaração conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, que deverá ser obrigatoriamente datada e assinada;
 - b1)** a autodeclaração, preenchida, datada e assinada, deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” e salva em arquivo com nome “Autodeclaração”;
 - b2)** o arquivo com a imagem digitalizada da autodeclaração deverá ser enviada por meio digital pelo site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br no link próprio deste Concurso – “área do candidato”;
 - b2.1)** não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra “b2” deste item.
- 8.4.** A autodeclaração, devidamente datada e assinada, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.
- 8.5.** Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, providenciar declaração de pertencimento conforme modelo constante do Anexo VI, a qual deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia. Esta declaração deverá ser apresentada para a Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, quando convocado.
- 8.6.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.6.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 8.6.2.** O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata este item poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.
- 8.7.** O candidato que concorrer às vagas reservadas aos indígenas participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 8.7.1.** É vedado o estabelecimento de qualquer espécie de cláusula de barreira para os candidatos indígenas, bastando o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência para que os candidatos cotistas sejam admitidos nas fases subsequentes.
- 8.8.** A divulgação do resultado da solicitação de participação como candidato indígena está prevista conforme cronograma constante do Anexo VII, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.8.1.** Do indeferimento da solicitação de participação como candidato indígena caberá recurso, conforme previsto no Capítulo 14 – DOS RECURSOS. O candidato deverá seguir as inscrições ali contidas.
- 8.8.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.9.** A relação definitiva da solicitação para participação como candidato indígena será disponibilizada conforme cronograma previsto no Anexo VII, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.10.** Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.10.1.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, deverá comparecer, presencialmente, para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, que será constituída para o certame nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023.
- 8.11.** Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.
- 8.11.1.** Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.12.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.13.** Na hipótese de não haver candidato indígena aprovado em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a cota étnico racial e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.14.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado na lista de classificação especial – indígena.
- 8.15.** Os procedimentos de verificação do atendimento dos requisitos de participação de candidato indígena encontram-se no Capítulo 17 deste Edital.

CAPÍTULO 9 – DA PROVA

9.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS	QUESTÕES
Técnico em Informática Judiciário	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	08 07 05 30
Analista de Banco de Dados Judiciário	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos <u>Prova Dissertativa</u> - Questão Dissertativa	08 07 05 30 01
Analista de Segurança da Informação Judiciário	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos <u>Prova Dissertativa</u> - Questão Dissertativa	08 07 05 30 01
Analista em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos <u>Prova Dissertativa</u> - Questão Dissertativa	08 07 05 30 01

9.1.1. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo público.

9.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.

9.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de:

- a) 3 horas para o cargo de ensino médio;
- b) 4 horas para os cargos de ensino superior.

9.1.1.3. O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de:

- a) 2 horas para o cargo de ensino médio;
- b) 3 horas para os cargos de ensino superior.

9.1.2. A **prova dissertativa** – visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

9.1.2.1. A prova dissertativa consistirá em uma questão dissertativa.

9.1.2.2. A prova dissertativa será aplicada simultaneamente com a prova objetiva e terá duração de 4 horas.

CAPÍTULO 10 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão aplicadas na cidade de São Paulo.

10.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

10.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário da Justiça Militar Eletrônico–DJME, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.1. O candidato poderá, ainda:

- a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.

10.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta de tinta preta;
- b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

10.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 10.3, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

- 10.4.1.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 10.3, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 10.4.2.** Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 10.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 10.5.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 10.6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 10.7.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 10.8.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 10.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 10.10.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
- 10.11.** Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 10.11.1.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
 - e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
 - f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.
- 10.12.** A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.
- 10.12.1.** A autenticação digital, a reprodução de frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 18.5.

10.12.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

10.13. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Diário da Justiça Militar Eletrônico–DJME, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 10.3;
- d) ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 10.11. e 10.11.1, e suas alíneas;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões completo, ou qualquer outro material de aplicação de prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local das provas objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 2 horas para o cargo de ensino médio e de 3 horas para os cargos de ensino superior.
- o) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.

DA PROVA OBJETIVA

10.14. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **03.08.2025**, no período da tarde.

10.14.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 10.1. a 10.13., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário da Justiça Militar Eletrônico–DJME, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.16. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

- a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP.

- 10.16.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 10.16.2.** Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 10.16.3.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 10.16.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.17.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 10.17.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo de duração de 2 horas para o cargo de ensino médio e de 3 horas para os cargos de ensino superior, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 10.18.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva e dissertativa.
- 10.18.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa dos caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.18.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 10.18.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com os cadernos de questões completos.
- 10.18.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 10.18.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 10.18.4.2.** O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 10.18.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 10.18.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 10.18.7.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 10.18.7.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

- 10.19.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 10.20.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 10.21.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário da Justiça Militar Eletrônico–DJME, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DISSERTATIVA

- 10.22.** A prova dissertativa será realizada simultaneamente com a prova objetiva.
- 10.23.** O candidato deverá observar, total e atentamente o disposto nos itens 10.1 a 10.13., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.24.** A correção da prova dissertativa será realizada para todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
- 10.25.** A questão dissertativa abordará os conhecimentos específicos previsto no Anexo II.
- 10.26.** Na correção da prova dissertativa, serão analisados o conhecimento e a capacidade do candidato em desenvolver a questão proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.
- 10.27.** A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica com tinta preta.
- 10.27.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.
- 10.28.** Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
- 10.28.1.** Qualquer informação, sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à resposta.
- 10.29.** Na prova dissertativa é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à resposta.
- 10.30.** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 10.30.1.** Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da resposta do candidato.
- 10.30.2.** Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

- 10.31.** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.32.** Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- 10.33.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.
- 10.34.** Será atribuída nota 0 (zero) à prova que estiver faltando folhas.
- 10.35.** Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:
- a)** apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;
 - b)** apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
 - c)** responder incorretamente a questão proposta;
 - d)** estiver em branco;
 - e)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
 - f)** apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - g)** apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.
- 10.36.** Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:
- a)** estiver rasurado;
 - b)** for ilegível ou incompreensível;
 - c)** for escrito em língua diferente da portuguesa;
 - d)** for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.
- 10.37.** Um exemplar do caderno da prova dissertativa, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

CAPÍTULO 11 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

11.1. DA PROVA OBJETIVA

11.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

11.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = [(CG \times 1) + (CE \times 2)] / 3$$

Onde:

NP = nota final da prova objetiva

CG = (número acertos de Conhecimentos Gerais x 100) / quantidade de questões de Conhecimentos Gerais

CE = (número de acertos de Conhecimentos Específicos x 100) / quantidade de questões de Conhecimentos Específicos.

11.1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que:

- a)** obtiver nota final igual ou superior a 50 pontos;
- b)** não obtiver nota zero em nenhum dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos).

11.2. DA PROVA DISSERTATIVA

11.2.1. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

11.2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

11.2.3. O candidato não habilitado na prova dissertativa será excluído deste Concurso Público.

11.2.4. Serão considerados habilitados, nas provas objetiva e dissertativa, os candidatos das listas especiais – negros, pessoas com deficiência e indígenas, que alcancem a nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência.

CAPÍTULO 12 – DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:

12.1.1. à nota obtida na prova objetiva: para o cargo com apenas prova objetiva;

12.1.2. à soma das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa: para os cargos com prova objetiva e dissertativa.

CAPÍTULO 13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

13.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

13.2.1. Para o cargo de Técnico em Informática Judiciário:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de raciocínio lógico;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática;

e) de maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

f) tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

g) for casado (a), tomando como base a data de encerramento das inscrições;

h) for servidor(a) do Poder Judiciário, sob qualquer regime, dando-se preferência ao (à) mais antigo (a);

i) tenha prestado serviço gratuito na Justiça Militar de São Paulo;

j) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.2.2. Para os cargos de Analista de Banco de Dados Judiciário, Analista de Segurança da Informação Judiciário e Analista em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

b) que obtiver maior nota na prova dissertativa;

- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de raciocínio lógico;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática;
- f) de maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- g) tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- h) for casado (a), tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- i) for servidor(a) do Poder Judiciário, sob qualquer regime, dando-se preferência ao (à) mais antigo (a);
- j) tenha prestado serviço gratuito na Justiça Militar de São Paulo;
- k) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.3. O candidato que informar, na ficha de inscrição, ter sido servidor do poder judiciário e/ou ter prestado serviço gratuito para a Justiça Militar, deverá comprovar documentalmente tais afirmações no momento da nomeação, sob pena de ser excluído deste Concurso Público.

13.4. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação VUNESP.

13.5. Os candidatos classificados serão enumerados, em quatro listas, a saber:

- a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, negros e indígenas;
- b) lista de classificação especial – pessoa com deficiência: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência;
- c) lista de classificação especial – negros: contendo os candidatos classificados que concorrem como negros;
- d) lista de classificação especial – indígenas: contendo os candidatos classificados que concorrem como indígenas.

13.5.1. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem nas listas especiais, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 14 – DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento do resultado da solicitação de redução;
- b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- d) o indeferimento da condição de jurado;
- e) o indeferimento de inscrição de candidato negro;
- f) o indeferimento de inscrição de candidato indígena;
- g) o gabarito da prova objetiva;
- h) os resultados das provas;
- i) a classificação prévia.
- j) a decisão da comissão do procedimento de heteroidentificação de candidatos negros;
- k) a decisão da comissão do procedimento de heteroidentificação de candidatos indígenas.

- 14.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem, salvo disposição expressa em contrário.
- 14.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 14.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 14.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 14.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 14.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 14.7.1.** Será liminarmente indeferido:
- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 14.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada oficialmente no Diário da Justiça Militar Eletrônico–DJME, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 14.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 14.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 14.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.11.** Quando da publicação do resultado da prova, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e dissertativa, bem como a grade de correção da prova dissertativa.
- 14.12.** O espelho da folha de respostas da prova objetiva e dissertativa ficarão disponibilizados durante o respectivo

período destinado à interposição de recurso.

- 14.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 14.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 14.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 15 – DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 15.1. O candidato aprovado neste Concurso e constante da Lista de Classificação Final Especial – Pessoas com Deficiência sujeitar-se à exames médicos específicos para avaliação da deficiência e para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do respectivo cargo.
- 15.2. O exame será realizado no Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, em local e horário a ser divulgado por edital específico, publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 15.2.1. O candidato que não comparecer na perícia médica, em local e horário publicados no Edital de Convocação será eliminado deste Concurso Público.
- 15.3. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.4. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas. Fica facultada a indicação de médico(a) assistente pelo interessado(a), no teor do recurso, a quem caberá assistir o(a) candidato(a) em caso de dúvidas técnicas durante a avaliação, não cabendo manifestação do(a) profissional no laudo da avaliação.
- 15.5. O prazo para o requerimento mencionado no item anterior será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização do resultado do respectivo exame no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJME.
- 15.6. O exame a ser realizado pela junta médica ocorrerá no Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, em local e horário a ser divulgado por edital específico, publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.7. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.
- 15.8. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 15.9. Findo o prazo da conclusão da junta médica, será divulgada a Lista de Classificação Definitiva Especial – Pessoas com Deficiência, em conjunto com as demais listas de classificação.
- 15.10. Será excluído da Lista Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

- 15.11.** Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.
- 15.12.** Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva e as demais Listas Especiais.
- 15.13.** O percentual de vagas definidas neste Capítulo para provimento por candidatos com deficiência, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações.
- 15.14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer regramento relacionado às pessoas portadoras de deficiência, contidas neste Edital, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser nomeado/admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 15.15.** Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a condição de readaptação do cargo público, licença por motivo de saúde, teletrabalho integral e de aposentadoria por invalidez.
- 15.16.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não serão conhecidos.

CAPÍTULO 16 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

- 16.1.** O procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, instituída pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, cuja composição e regulamentação estão dispostas na PORTARIA Nº 405/2023-ASSPRES, publicada no Diário da Justiça Militar Eletrônico de 02/03/2023.
- 16.2.** Caberá à Comissão de Heteroidentificação proceder à entrevista pessoal do candidato, para constatação quanto ao declarado pelo candidato, de sua condição de preto ou pardo, na sua ficha inscrição para o Concurso, como também caberá, por maioria de votos e em decisão motivada em Colegiado, deliberar acerca da veracidade da autodeclaração apresentada.
- 16.3.** Somente serão submetidos à entrevista mencionada no item anterior, os candidatos classificados.
- 16.4.** A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição declarada pelo candidato na sua ficha de inscrição, não importando sua ascendência.
- 16.5.** Considera-se critério fenotípico, tipo do cabelo, a cor da pele e aspectos fisionômicos, tais como cor dos olhos, formatos de nariz, boca e demais traços característicos de pretos e pardos.
- 16.6.** As características fenotípicas do candidato serão verificáveis ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 16.7.** O procedimento de heteroidentificação ocorrerá no Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, sito na Rua Dr. Vila Nova, 285 – Vila Buarque – São Paulo/SP, em sala, data e horário designados pela Comissão de Heteroidentificação, a serem comunicados em edital específico, publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME e também disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e tampouco caberá reagendamento de data e horário, sob qualquer motivo.
- 16.8.** Por ocasião da realização da entrevista pessoal para verificação quanto à condição de pessoa preta ou parda, o

candidato deverá trazer um dos documentos mencionados na alínea “b” do item 10.3. deste Edital e serão colhidas as assinaturas dos candidatos em lista de presença.

- 16.9.** Na entrevista, o candidato será informado que será filmada a sessão pela Comissão de Heteroidentificação, sendo colhida sua ciência, devendo declinar seu nome completo (ou nome social), o seu CPF e a seguinte frase: “De acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.990/14 e com a classificação étnico racial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), eu me autodeclaro uma pessoa ...”.
- 16.10.** O candidato que concorre às vagas reservadas à cota racial, será desclassificado do Concurso quando:
- a)** não comparecer pessoalmente à entrevista, na data, horário e local designados, não sendo possível sua alteração;
 - b)** não assinar a lista de presença a ele apresentada;
 - c)** não permitir a filmagem da entrevista pela Comissão;
 - d)** a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento dos quesitos característicos raciais de pretos e pardos.
- 16.11.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 16.12.** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença do candidato.
- 16.13.** O teor do parecer motivado, bem como a filmagem terão acesso restrito, nos termos do artigo 31, da Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011.
- 16.14.** A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação terá validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.
- 16.15.** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato no ato da inscrição, prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
- 16.16.** O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será excluído da Lista de Candidatos Negros, permanecendo na Lista Geral da ampla concorrência, caso tenha obtido a pontuação necessária.
- 16.17.** O resultado da decisão da Comissão de Heteroidentificação será publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 16.18.** Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso, de acordo com o Capítulo 14 – DOS RECURSOS.
- 16.19.** O Presidente da Comissão Examinadora poderá valer-se do vídeo gravado por ocasião da realização da entrevista do candidato para proferir sua decisão motivada sobre o recurso interposto.
- 16.20.** Não caberá recurso contra a decisão do Presidente da Comissão examinadora.
- 16.21.** A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública, ainda que tenha sido nomeado e tomado posse o candidato.
- 16.22.** Se constatada a falsidade, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO 17 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS INDÍGENAS

- 17.1.** O procedimento de heteroidentificação dos candidatos indígenas será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Fundação VUNESP.
- 17.2.** Caberá à Comissão de Heteroidentificação proceder à entrevista pessoal do candidato, para constatação quanto ao declarado pelo candidato, de sua condição de indígena, na sua ficha inscrição para o Concurso, como também caberá, por maioria de votos e em decisão motivada em Colegiado, deliberar acerca da veracidade da autodeclaração apresentada.
- 17.2.1.** Somente serão submetidos à entrevista mencionada no item anterior, os candidatos classificados.
- 17.3.** Os candidatos inscritos para concorrerem às vagas reservadas aos candidatos indígenas convocados para o procedimento de heteroidentificação do certame deverão comparecer presencialmente, em data, hora e local, na cidade de São Paulo, a ser definido em Edital de Convocação, o qual será publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME e também disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.4.** A Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas será composta por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, que emitirá parecer quanto ao quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 17.5.** A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de indígena considerará os seguintes aspectos:
- a)** verificação da autodeclaração juntada no ato de inscrição quanto à condição indígena;
 - b)** análise da declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; e
 - c)** o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra, dentre outros parâmetros para identificação étnica.
- 17.6.** O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:
- a)** não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas;
 - b)** não apresentar a declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, conforme dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 8º da Resolução CNJ nº 512/2023;
 - c)** a maioria dos integrantes da Comissão considerar não atendido o quesito raça por parte do candidato.
- 17.6.1.** O candidato que não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas.
- 17.7.** Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que considerar o candidato não enquadrado na condição de indígena, caberá recurso, de acordo com o Capítulo 14 – DOS RECURSOS, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato” acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 17.7.1.** Caberá a Comissão Recursal, que será constituída, por 3 (três) pessoas de notório saber na área, que não tenham participado da decisão recorrida, dos quais 2 (dois) indígenas, analisar eventuais recursos.
- 17.7.2.** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

- 17.8.** O candidato não enquadrado na condição de indígena será excluído da Lista de Candidatos Indígenas, permanecendo na Lista Geral e/ou na Lista Especial (pessoas com deficiência), caso tenha obtido a pontuação e cumprido os requisitos necessários.
- 17.9.** A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO 18 – DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO

- 18.1.** As nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos habilitados neste Concurso Público.
- 18.2.** Os candidatos nomeados deverão fazer prova – na ocasião da posse – dos requisitos exigidos para a participação neste Concurso Público mediante entrega de cópia simples, acompanhada do respectivo original, dos seguintes documentos pessoais:
- 18.2.1.** da Carteira de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 18.2.2.** do Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação das 2 (duas) últimas eleições (inclusive 1ª e 2ª turno, se for o caso) ou de Certidão de Quitação Eleitoral;
- 18.2.3.** do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- 18.2.4.** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), regularizado;
- 18.2.5.** do Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- 18.2.6.** do comprovante de escolaridade;
- 18.3.** Por ocasião da posse, o candidato nomeado, deverá, ainda, entregar:
- a)** original do Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado de origem da carteira de identidade (RG), cuja validade será confirmada pela autoridade responsável pela posse;
- b)** original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (se Policial Militar);
- c)** certidões do que conste no Cartório do Distribuidor Criminal e no das Execuções Criminais dos 2 últimos anos das cidades onde residiu;
- d)** certidões ou declarações negativas dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 10 anos, constando não ter sofrido punições administrativas de demissão ou dispensa há menos de 5, ou demissão a bem do serviço público a menos de 10 anos;
- e)** 2 fotos tamanho 3x4cm, atualizadas;
- f)** se o candidato nomeado for servidor público, deverá apresentar documento comprobatório da exoneração de seu cargo público anterior;
- g)** outros documentos que porventura se façam necessários, a critério do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.
- 18.3.1.** Na data do exame médico de ingresso, a ser realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado –

DPME, para avaliação médica oficial e emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, o candidato nomeado deverá comparecer, no dia e hora marcados, munido dos exames abaixo:

- a) Hemograma completo (exame emitido com até 180 dias);
- b) Velocidade de hemossedimentação (exame emitido com até 180 dias);
- c) Glicemia de jejum (exame emitido com até 180 dias);
- d) Ureia e creatinina (exame emitido com até 180 dias);
- e) TGO –TGP – Gama GT (exame emitido com até 180 dias);
- f) Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) (exame emitido com até 180 dias);
- g) PSA (para candidatos do sexo masculino e com idade acima de 40 anos) (exame emitido com até 180 dias);
- h) Urina tipo I e urocultura se necessária (exame emitido com até 180 dias);
- i) RX de tórax com laudo (exame emitido com até 180 dias);
- j) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (exame emitido com até 180 dias);
- k) Mamografia (somente para candidatas do sexo feminino e com idade acima de 40 anos) e, se necessária, ultrassonografia de mama:
 - k1) para candidatas do sexo feminino com até 50 anos de idade (exame emitido com até 360 dias); ou
 - k2) para candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 anos de idade (exame emitido com até 180 dias);
- l) Acuidade visual;
- m) Fundo de olho;
- n) Tonometria;
- o) Audiometria.

18.4. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que:

18.4.1. não fizer prova hábil das exigências estabelecidas neste Edital;

18.4.2. não tomar posse dentro do prazo legal.

18.5. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para a posse, coletará a impressão digital, a assinatura e grafia do candidato na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização da(s) prova(s).

CAPÍTULO 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário da Justiça Militar Eletrônico–DJME, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.1.2. A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores,

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 19.2.** Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 19.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 19.4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 19.5.** O candidato classificado não poderá, em nenhuma hipótese, ser deslocado para o último lugar na lista dos classificados.
- 19.6.** Caberá ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo a homologação deste Concurso Público.
- 19.7.** O prazo de validade deste Concurso será de 02 anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.
- 19.8.** As informações sobre o presente Concurso Público:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato da VUNESP, e pelo site www.vunesp.com.br;
 - b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.
- 19.9.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.
- 19.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico–DJME (<https://ww2.tjmsp.jus.br/djme0.htm>), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.11.** O Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 19.12.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 19.13.** Decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos e filmagem produzida no procedimento de heteroidentificação, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 19.14.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

- 19.15.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 19.16.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário da Justiça Militar Eletrônico–DJME, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.17.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 19.18.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 19.19.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 4, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 19.20.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 19.21.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I (Das Atribuições do Cargo);
 - b)** o Anexo II (Do Conteúdo Programático);
 - c)** o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
 - d)** o Anexo IV (Da Autodeclaração para Candidato Negro);
 - e)** o Anexo V (Do Modelo de Autodeclaração para Fins de Concorrência à Reserva de Vagas ao Indígenas);
 - f)** o Anexo VI (Do Modelo de Declaração de Pertencimento a Comunidade Indígena)
 - g)** o Anexo VII (Do Cronograma Previsto);
 - h)** O Anexo VIII (Dos endereços da Fundação VUNESP e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO EM INFORMÁTICA JUDICIÁRIO

Sumária: Atuar em atividades relacionadas a atender, orientar e operar computadores aos usuários, assim como instalar, configurar e dar manutenção em equipamentos.

ANALISTA DE BANCO DE DADOS JUDICIÁRIO

Sumária: análise, projeto e implementação de arquitetura de armazenamento de dados dos sistemas. Instalação, configuração, manutenção e monitoramento da utilização. Proposição e promoção de melhorias em instâncias de Sistemas de Gerência de

Banco de Dados - SGBDs; avaliação de correções e a adequação de esquemas físicos de dados, executando sua criação sobre instâncias de SGBDs; definição e operacionalização de políticas de controle de acesso aos dados. Atuação junto à Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética - ETIR nos procedimentos de recuperação de dados; projeto de mecanismos para assegurar a total disponibilidade das instâncias de SGBDs; projeto de mecanismos e assegurar o máximo desempenho do banco de dados; fornecimento de suporte aos analistas de sistemas judiciários de forma a garantir o uso eficiente de instâncias do SGBDs, execução de atividades de caráter preventivo e corretivo sobre as instâncias de SGBDs, com o objetivo de garantir a disponibilidade integral dos sistemas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; planejamento, execução e monitoramento de projetos e atividades de administração de banco de dados e de sistemas de "Business Intelligence" - BI e promoção de suporte de 2º e 3º nível dos serviços de TIC aos usuários da instituição, de acordo com a área de administração de banco de dados.

ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO JUDICIÁRIO

Sumária: implementação, monitoramento e revisão de políticas, processos e procedimentos de proteção da informação, visando garantir a integridade, segurança e disponibilidade da informação. Detectar ameaças e vulnerabilidades que comprometam a informação; implementação e o monitoramento dos planos de continuidade de negócios; propositura de atualizações na política de segurança da informação; implantação de normas e procedimentos aderentes à política de segurança da informação; auditoria e controle de processos para identificar se estão adequados às medidas e políticas de segurança da informação; monitoramento e reporte de métricas de segurança da informação e realização de simulações de ataques cibernéticos na infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

ANALISTA EM COMUNICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS JUDICIÁRIO

Sumária: gerenciamento da estrutura, estabelecimento de parâmetros de utilização, de política de segurança e controlar sistemas de rede local e remota.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

· Para **Técnico em Informática Judiciário**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária e decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Equações do 1º e do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela e gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales.

Raciocínio Lógico: estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos e eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura tais relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Informática Judiciário

Conhecimentos Específicos

1. Instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de rede local; cabeamento estruturado; wireless; equipamentos e dispositivos de rede; protocolos de comunicação de redes.
2. Instalação, configuração e manutenção de computadores e periféricos; instalação, configuração e utilização de impressoras com tecnologia laser e jato de tinta.
3. Sistemas operacionais: conceitos de sistemas operacionais de rede Microsoft Windows. Conceitos de sistemas operacionais: gerência de processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, dispositivos e impressoras e sistemas de arquivos. Sistemas operacionais da família Microsoft Windows (Windows 11 em suas diferentes versões de comercialização).
4. Conceitos de sistemas operacionais de rede: configuração, serviços, infraestrutura.
5. Noções de operação e administração do serviço de diretório Microsoft Active Directory.
6. Noções de instalação e configuração de drivers de dispositivos em sistemas operacionais de servidores Windows 11.
7. Redes de computadores: conceitos de redes de computadores: meios de transmissão, classificação, topologia de redes, redes locais e redes sem fio. Elementos de interconexão de redes de computadores (hubs repetidores, switches, roteadores).
8. Noções dos modelos de referência OSI (Open System Interconnection Reference Model). Arquitetura e pilhas de protocolos TCP/IP: camada de rede (IPv4, IPv6 e IPsec), conceitos básicos de endereçamento e roteamento; sistemas de nomes.
9. Noções de vídeo conferência. Protocolos SIP (Session Initiation Protocol), H323 e qualidade de serviços (QoS – Quality of Service).

10. Softwares de servidores e aplicativos desktops: pacotes de automação de escritórios: instalação, configuração e operação dos pacotes de automação de escritórios Microsoft Office 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams e OneDrive) e suas versões web.

11. Normativos relativos à Plataforma Digital do Poder Judiciário: Resolução CNJ nº 91/2009, Resolução CNJ nº 335/2020, Portaria CNJ nº 252/2020, Portaria CNJ nº 253/2020, Portaria CNJ nº 131/2021.

12. Segurança da informação: conceitos gerais de segurança da informação. Noções de proteção contra vírus, níveis e camadas de softwares de proteção.

13. Conceitos de firewall, IPS e IDS.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

· Para **Analista de Banco de Dados Judiciário, Analista de Segurança da Informação Judiciário e Analista em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária e decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Equações do 1º e do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela e gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales.

Raciocínio Lógico: estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos e eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura tais relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista de Banco de Dados Judiciário

Conhecimentos Específicos

1. Conhecimentos avançados de MS SQL Server 2019, MySQL 8, PostgreSQL 14.
2. Conhecimentos de linguagens de programação, compiladores e interpretadores.

3. Noções de linguagens procedurais: tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos. Representação de dados numéricos, textuais e estruturados; aritmética computacional.
4. Estruturas de dados e algoritmos: estruturas de dados: listas, filas, pilhas e árvores; métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados; complexidade de algoritmos.
5. Sistemas operacionais: noções de Linux Debian 12 e Windows Server 2019.
6. Bancos de dados: modelagem de dados, conceitual e semântica. Modelo de entidades e relacionamentos. Notação IDEF1X. Diagrama de classes da UML 2.5.1.
7. Sistema relacional: teoria, estrutura, linguagens, operações, normalização, integridade. Projeto de bancos de dados: teoria. Dependências funcionais. Normalização. Linguagem SQL. Consultas e subconsultas. Comandos de consulta, inserção, alteração e remoção de registros. Outros comandos para manipulação (DML), controle (DCL), descrição de dados (DDL) e linguagem de controle de transação (TCL). Técnicas de implementação de SGBD.
8. Transações: conceito, propriedades e implementação. Processamento e otimização de consultas. Recuperação e concorrência. Segurança em bancos de dados. Distribuição de dados e transações.
9. Interfaces de utilização: principais propriedades e características das bibliotecas mais difundidas. Algoritmos de busca e indexação: sequenciais, árvores, hashing, bitmaps. Conceitos de Data Warehouse, Data Mining, OLAP e ETL.
10. Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. Administração de bancos de dados.
11. Administração de dados e metadados: gestão, organização, coleta e manutenção.
12. Normativos de segurança da informação: Resolução CNJ nº 396/2021 e Portaria CNJ nº 162/2021.
13. Normativos relativos à Plataforma Digital do Poder Judiciário: Resolução CNJ nº 91/2009, Resolução CNJ nº 335/2020, Portaria CNJ nº 252/2020, Portaria CNJ nº 253/2020, Portaria CNJ nº 131/2021.
14. Gerenciadores de bancos de dados. Conhecimentos de MS SQL Server 2019, MySQL 8, PostgreSQL 14: instalação, operação, tuning, manutenção, gerenciamento, backup. Criação e manutenção de views, funções, stored procedures, triggers, segurança. Conexões. Manipulação e armazenagem de dados com XML.
15. Segurança da informação: gerência de riscos. Classificação e controle dos ativos de informação. Controles de acesso físico e lógico. Plano de continuidade de negócio (plano de contingência, de recuperação de desastres).

Analista de Segurança da Informação Judiciário

Conhecimentos Específicos

1. Políticas de segurança da informação: conceitos gerais e aplicação.
2. Procedimentos de segurança: conceitos gerais de gerenciamento.
3. Gestão de identidades e acesso: autenticação e autorização, Single Sign-On (SSO), OAuth2 e OpenId Connect.
4. Privacidade e segurança por padrão.
5. Principais tipos de ataques e vulnerabilidades.
6. Controles e testes de segurança para aplicações Web e Web Services.
7. Múltiplos fatores de autenticação (MFA).
8. Prevenção, monitoramento, tratamento e resposta de incidentes cibernéticos: centros de estudos, resposta e tratamento de incidentes (CERT). Sistemas de prevenção e de detecção de intrusão. Gerenciamento de eventos de segurança da informação (SIEM). Metodologias de resposta a incidentes.

9. Coleta e preservação de evidências. Forense computacional em ambientes Windows e Linux. Registros de auditoria. Protocolo Syslog e Microsoft Event Viewer.
10. Proteção de perímetro e sistemas. Arquiteturas de firewalls e DMZ. Ativos de segurança de redes: firewall, firewall Proxy, NGFW, WAF, IDS/IPS, DLP e gateway VPN. Network Access Control (NAC) e Network Access Protection (NAP). Security Information and Event Management (SIEM). Identity Access Management (IAM). Cofres de senhas e gerenciadores de acessos privilegiados (PAM). Sistemas antispam e antimalware. Assinatura e certificação digital, criptografia e proteção de dados em trânsito e em repouso.
11. Segurança em nuvens e cluster Kubernetes.
12. Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022, ABNT NBR ISO/IEC 27002: 2022 e diretrizes da norma ISO/IEC 27007. Segurança física e lógica dos ativos de TI, auditoria e controle de segurança da informação.
13. Proteção contra softwares maliciosos (ransomware, vírus, worms, spywares, rootkit etc.).
14. Hardening de sistemas Windows e Linux. Hardening de serviços HTTP e de gerenciadores de banco de dados. Boas práticas de segurança de banco de dados PostgreSQL v14, MySQL v8 e MS SQL Server 2019.
15. Gestão de riscos cibernéticos. Conceito de risco cibernético. Sistemas de gestão de risco. Etapas da gestão de risco: análise e avaliação, tratamento do risco, aceitação do risco e comunicação do risco. Métodos quantitativos e qualitativos de estimativa de riscos.
16. Normativos de segurança da informação: Resolução CNJ nº 396/2021 e Portaria CNJ nº 162/2021.
17. Normativos relativos à Plataforma Digital do Poder Judiciário: Resolução CNJ nº 91/2009, Resolução CNJ nº 335/2020, Portaria CNJ nº 252/2020, Portaria CNJ nº 253/2020, Portaria CNJ nº 131/2021.
18. Continuidade de negócios. Conceitos e princípios de resiliência organizacional e continuidade de negócios e serviços. Elaboração de análise de impacto de negócio (BIA – Business Impact Analysis). Planos de continuidade de negócio: tratamento de incidentes, gestão de crises, continuidade operacional e recuperação de desastres. Estratégias de contingência. Requisitos da norma ISO/IEC 22301.
19. Redes de computadores. Modelo de referência OSI. Arquitetura TCP/IP. Topologias de redes de computadores. Tecnologias de redes locais e de longa distância (LAN, MAN e WAN). Ativos de rede: gateways, repetidores, bridges, switches e roteadores. Características dos principais protocolos de rede TCP/IP: TCP, IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, DNS, DHCP, FTP, NTP, SSH, LDAP e RDP. Endereçamento IP: IPv4. IPv6. CIDR. Mecanismo de NAT e PAT. Gerações de Wi-Fi. Padrões e protocolos da família 802.1x. EAP, WEP, WPA e WPA2. Gerenciamento de redes: conceitos, fundamentos, protocolos e implantação. SNMP, MIBs, NMSs e agentes.
20. Políticas, tipos e tecnologias de backup.
21. Técnicas de desenvolvimento seguro, SAST/DAST/IAST.
22. Testes de penetração (PENTEST) e análise de vulnerabilidades. Conceito de Ethical Hacking. Tipos de pentest: blind, white/gray/black box, tandem reversal. Metodologias de pentest: OSSTMM e PTES.
23. Categorias, técnicas e ferramentas de ataque cibernético: engenharia social, negação de serviço, flooding, scanning, sniffing, pharming, brute force, spoofing, man-in-the-middle, rootkits, backdoors, session hijacking, XSS e SQL injection. Ataques e vulnerabilidades dia-zero (zero day). Classificação STRIDE. Tipos e características de malwares. Ameaças persistentes avançadas (APT). Fundação OWASP e as principais vulnerabilidades e remediações mapeadas.
24. Ferramenta de versionamento Git; OPA Gatekeeper; ferramenta de orquestração de containers, Rancher; e Deploy de aplicações; Continuous Delivery e Continuous Integration (CI/CD) com Jenkins e Rancher Fleet; conceitos de Shell Script.

Analista em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário

Conhecimentos Específicos

1. Conhecimentos avançados de redes de computadores e sistemas distribuídos/ arquiteturas de rede; topologias; tecnologias de rede LAN, WAN e wireless; equipamentos de conexão e transmissão; QOS; modelo OSI da ISO; arquitetura e protocolos TCP/IP; protocolos: DNS, FTP, NFS, TELNET,SMTP, HTTP, LDAP, DHCP, SSH, SNMP, IP (IPv4 e IPv6), IPSEC, ICMP, ARP, RARP e NAT; CIDR. Mecanismo de NAT e PAT. Tecnologias MPLS e SDWAN. VLAN (IEEE 802.1Q). Protocolo de subcamada MAC e LLC. CSMA/CD. Padrão IEEE 802.3. Fast Ethernet. Gigabit Ethernet. Conjunto de padrões IEEE 802.11. Padrões e protocolos da família 802.1x. EAP, WEP, WPA e WPA2. Características da internet das coisas (IoT). Protocolos de roteamento: OSPF, BGP, RIP, VRRP e HSRP. Conceitos de Storage (DAS, NAS e SAN). Serviços de rede: serviços de nomes (BIND e Windows DNS Server), serviços de diretório (Microsoft Active Directory 2003 e 2008). Servidores web (Apache, IIS e Nginx). Servidores de correio eletrônico (Exchange online). Servidores DHCP. Servidores de arquivos. Redes virtuais privadas (VPN).
2. Segurança em redes de computadores: prevenção e tratamento de incidentes; dispositivos de segurança: firewalls, IDS, IPS, proxies, NAT e VPN; tipos de ataques: spoofing, flood, DoS, DDoS, phishing; malwares: vírus de computador, cavalo de Troia, adware, spyware, backdoors, keylogger, worms. Criptografia. Conceitos básicos e aplicações; protocolos criptográficos; criptografia simétrica e assimétrica; principais algoritmos; assinatura e certificação digital.
3. Infraestrutura: estratégias de servidores físicos e virtualizados e computação em nuvem (Cloud Computing). Máquinas virtuais e containers. Administração de plataformas Hyper-V, Docker, Kubernetes, Ansible. Arquiteturas de firewalls. Monitoramento e auditoria de tráfego de informação. Interpretação de pacotes. Análise de registro de logs. Detecção e prevenção de ataques (IDS e IPS).
4. Conhecimentos avançados em redes de domínio Windows Server 2022, Active Directory e todo o gerenciamento relacionado: usuários, grupos, permissões, heranças e compartilhamento. Ambiente de clusters; Kubernetes; ferramenta de orquestração de containers; Rancher.
5. Arquiteturas de Storage SAN e NAS. Conhecimentos de STORAGE e virtualização. Soluções de armazenamento RAID, SAN e NAS. Virtualização e clusterização de servidores. Balanceamento de carga. Contingência e continuidade de operação.
6. Conhecimentos avançados em administração de sistema operacional Microsoft Windows Server e software/serviços embarcados (servidor de impressão, DNS, DHCP, gerenciamento de GPO's, servidor de arquivos, visualizador de eventos, configuração de rede, Microsoft Failover Clustering etc.).
7. Conhecimentos avançados de administração de sistema operacional Linux Debian (incluindo inicialização de serviços, gerenciamento de processos, agendamento de tarefas, configuração de rede, certificados OpenSSL etc.).
8. Conhecimento de firewall embarcado de sistema operacional Windows Server (firewall do Windows) e Linux Debian.
9. Conhecimentos avançados em rotinas de backup.
10. Normativos de segurança da informação: Resolução CNJ nº 396/2021 (Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário – ENSEC-PJ) e Portaria CNJ nº 162/2021.
11. Normativos relativos à Plataforma Digital do Poder Judiciário: Resolução CNJ nº 91/2009, Resolução CNJ nº 335/2020, Portaria CNJ nº 252/2020, Portaria CNJ nº 253/2020, Portaria CNJ nº 131/2021.
12. Administração de servidores de banco de dados (rotinas de backup e restauração, parâmetros de configuração, otimização): PostgreSQL, MySQL e SQL Server.

13. Conhecimentos de segurança da informação: tipos de ameaças, métodos de proteção, boas práticas, elaboração de políticas de segurança etc. Gerência de riscos. Classificação e controle dos ativos de informação. Controles de acesso físico e lógico. Plano de continuidade de negócio (plano de contingência, de recuperação de desastres). Ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, pessoas e ambiente físico.

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no Resolução nº 270/2018, do CNJ, eu, _____
(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, **solicito** a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo para posse no cargo de _____.

Nas publicações oficiais, o nome social deverá figurar em primeira posição, seguido da menção do nome registral (civil), precedido de “registrado(a) civilmente como”.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2025.

(assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO IV – DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de participação como negro (Resolução nº 203/2015, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) e na Lei Federal nº 12.990/2014) e para os fins específicos do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de _____, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, que sou negro(a).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS. imprimir, datar e assinar esta autodeclaração, bem como enviar a mesma, via internet (upload), para a Fundação VUNESP

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS INDÍGENAS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos indígenas, no concurso público para o cargo de _____ do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, que sou indígena, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído da lista de candidatos indígenas, caso seja considerado não enquadrado como indígena pela Comissão de Heteroidentificação.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, Representantes do Povo Indígena da **(etnia)**, da Aldeia (citar, se for o caso), localizada na Terra Indígena (citar, se for o caso), DECLARAMOS, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos indígenas, no concurso público para o cargo de _____ do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, que **nome do(a) candidato(a)**, cadastrado(a) no CPF **(CPF do(a) candidato(a))** é membro reconhecido(a) desta comunidade.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional): _____

Povo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local _____ data _____ de 2025.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional): _____

Povo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local _____ data _____ de 2025.

Nome: _____

Cargo/função/papel (opcional): _____

Povo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local _____ data _____ de 2025.

ANEXO VII – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	09.05 a 09.06.2025
Vencimento do boleto bancário	10.06.2025
Prazo para solicitar redução da taxa de inscrição	09 a 13.05.2025
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da taxa de inscrição	09 a 14.05.2025
Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	26.05.2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	27 e 28.05.2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	05.06.2025
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - inclusão e uso do nome social - candidato negro - candidato indígena	09.05 a 09.06.2025
Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - candidato negro - candidato indígena	23.06.2025
Período de recursos referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - candidato negro - candidato indígena	24 e 25.06.2025
Divulgação da análise de recurso contra o resultado:	03.07.2025

ETAPAS	DATAS
- candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado - candidato negro - candidato indígena	
Aplicação da prova objetiva Aplicação da prova dissertativa	03.08.2025
Divulgação do gabarito da prova objetiva	06.08.2025
Período de interposição de recurso contra o gabarito	07 e 08.08.2025
<p>As próximas etapas serão divulgadas oficialmente no Diário da Justiça Militar Eletrônico–DJME (https://ww2.tjmsp.jus.br/djme0.htm), e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.</p>	

ANEXO VI – DOS ENDEREÇOS

1) do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo

Endereço: Rua Dr. Vila Nova, 285 – Vila Buarque – São Paulo/SP – CEP 01222-020

Horário: das 11:00 às 19:00 horas

Site: www.tjmsp.jus.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Serviço de Atendimento ao Candidato: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

LAURO RIBEIRO ESCOBAR JÚNIOR
Presidente da Comissão Examinadora